

Secretário Judiciário	Integrar dados processuais aos sistemas nacionais e monitorar a alimentação dos painéis do DataJud Monitorar a implantação do DJEN
Representante do NSE	Validar consistência dos dados estatísticos e MPM.

Des. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ATO Nº 241, DE 22/09/2025

O DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo 10.961/2014, Processo SEI nº 0004966-36.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016; na Resolução TSE nº 22.582/2007; e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROGRESSÃO do servidor Eduardo Maia dos Santos, Técnico Judiciário, da Classe C, Padrão 12, para a Classe C, Padrão 13, com efeitos financeiros a partir de 16/08/2025.

DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ATO Nº 247, DE 24/09/2025

O DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - MODALIDADE MESTRADO, NO PERCENTUAL DE 10% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, AO SERVIDOR FELIPE ANDRADE CAETANO, A PARTIR DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Des. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 529, DE 24/09/2025

Institui comitês internos temáticos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, com vistas ao cumprimento dos eixos do Prêmio CNJ de Qualidade.

O DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança institucional, a produtividade, a transparência e a gestão de dados e tecnologia no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, anualmente, mediante a edição de normativos específicos, que regulamentam o Prêmio CNJ de Qualidade;

CONSIDERANDO os termos da [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da [Constituição Federal](#);